



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 623, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1981

Autoriza o Executivo a doar imóvel de propriedade do Município à Secretaria de Estado de Saúde, destinado a construção do Centro de Saúde, de Ubatuba. »

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado de Saúde, para fins de construção do Centro de Saúde de Ubatuba, o imóvel de propriedade do Município constituído de um terreno com 1.465,24 m², destacado de uma área maior declarada de utilidade pública, de acordo com o Decreto nº 056, de 3 de agosto de 1977, descrito no artigo 2º desta Lei.-

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo antecedente tem as seguintes características:- "Começa no ponto 0 (zero) localizado na Rua Alegoas à 9,00m. - da Av. Rio Grande do Sul; daí no rumo de 60º40' Nd na distância de 42,00m. até o ponto 1 (um) faz frente para a Rua Alegoas; daí em curva de concordância na distância de 14,14m. até o ponto 2 (dois); daí no rumo de 210º15' SW na distância de 16,00 m. até o ponto 3 (três) divide com a Rua Piauí; daí no rumo de 60º40' SE na distância de 60,00 m. divide com terrenos da municipalidade até o ponto 4 (quatro); daí no rumo de 210º15' NE na distância de 16,00 m. até o ponto 5 (cinco) divide com a Av. Rio Grande do Sul; daí em curva de concordância na distância de 14,14 m. até o ponto 0 (zero) que é o de partida, totalizando a área de 1.465,24 m².-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-